

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 2021.09.13.0015**

**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 - OBJETO/ESPECIFICAÇÕES GERAIS:** Aquisição de recarga de Oxigênio Hospitalar para manutenção das ações de enfrentamento da pandemia coronavírus (COVID-19) para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Angústias, durante o exercício financeiro de 2021, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde.

**ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. Unit.	VR. Total
1	Oxigênio Hospitalar em cilindro de 1m <sup>3</sup> (um metro cúbico)	UND	250	90,00	22.500,00
2	Oxigênio Hospitalar em cilindro de 3m <sup>3</sup> (três metros cúbicos)	UND	200	105,00	21.000,00
3	Oxigênio Hospitalar em cilindro de 7m <sup>3</sup> (sete metros cúbico)	UND	350	205,00	71.750,00
Valor Global					115.250,00

2.0 - Das Obrigações da Contratante

2.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

2.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas.

2.4- Providenciar os pagamentos à Contratada, á vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

3.0 - Das Obrigações da Contratada

3.1 - Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

3.2 - Entregar os produtos em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Tarrafás.

3.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;



3.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados á contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

3.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.0 - Da Entrega Dos Produtos E Do Recebimento

4.1. Os produtos contratados somente deverão ser entregues no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde no período de 08h às 12h, nos dias de funcionamento da Prefeitura.

4.2. O produto fornecido pelo vencedor estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso o produto não esteja de acordo com o especificado no Edital.

4.3. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

4.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente.

4.3.3. Os produtos cotados, quando da entrega em que forem constatadas baixa qualidade e características não condizentes com as especificações, deverão ser substituídos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, após a comunicação pela Secretaria contratante, por outros de qualidade compatível com os padrões aceitos, mantidos os valores anotados na Proposta de Preços, sob pena de rescisão contratual.

4.3.4. A Contratada deverá fazer as entregas em transporte especializado, se for o caso, e observando as seguintes exigências:

4.3.5. Entregar os produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após cada solicitação, observado o disposto no parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.3.6. Entregar os produtos em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade do produto.

4.4. As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município de Tarrafas poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

5.0 - Das Sanções Administrativas

5.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar á Contratada, as seguintes sanções:

a)- advertência

b)- multa:

b.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da contratada em assinar o termo contratual dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contadas da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Tarrafas;

b.2) multa de 5% (cinco por cento), pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado no pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.



b.3)- Os valores, mediante subtração a ser efetuado em qualquer fatura de credito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Tarrafás, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contrato com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

5.2- A sanção de que trata o subitem 5.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias á regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

  
Romerito Alcântara Santos de Araújo

Romerito Alcântara Santos de Araújo

Ordenador de Despesas do  
Fundo Municipal de Saúde